



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



LEI Nº 1.139, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza a doação de terreno para implantação de indústria.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a doação de terreno de propriedade do Município, com área de 5.000 (cinco mil metros quadrados), localizado à margem da Rodovia BR 251, Km. 42, no perímetro suburbano desta cidade de Francisco Sá, à CERÂMICA WENDEL FELÍCIO & VASCONCELOS LTDA., empresa privada, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 07.820.489/0001-97.

Parágrafo Único: O donatário do terreno de que trata este artigo terá o prazo de dois (2) anos, contados a partir da vigência desta Lei, para implantação da indústria a que se destina o imóvel doado.

§ 1º - O não cumprimento do prazo de estabelecido neste artigo importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município, não assistindo ao donatário, nesse caso, o direito a indenização de qualquer espécie.

§ 2º - A empresa beneficiária se responsabiliza pela integral observância da legislação vigente sobre preservação do meio ambiente, sujeitando-se as sanções legais em caso de descumprimento das normas pertinentes a esse assunto.

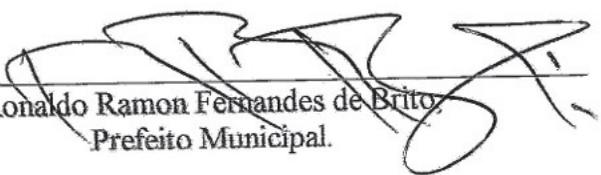
Art. 3º - A transação a que se refere esta Lei tem respaldo no Art. 103, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão de exclusiva responsabilidade da empresa beneficiária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 821, de 17 de março de 1993.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, MG, 16 de agosto de 2006.


Ronaldo Ramon Fernandes de Brito,
Prefeito Municipal.